

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 004/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Digníssima Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Divino-PI,

Com os nossos mais respeitosos cumprimentos, e em pleno uso das atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo, notadamente o poder de iniciativa legislativa previsto no Artigo 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submetemos à elevada consideração desta Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que visa *“Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências”*.

A Revisão Geral Anual objetiva corrigir as perdas inflacionárias dos subsídios referentes ao período de janeiro a dezembro de 2025, que segundo IPCA/IBGE, corresponde ao percentual 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), na forma do artigo 37, X da CF/1988 e previsão do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 345/2024 (que “dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino-PI, para a legislatura 2025-2028”).

Dado os aspectos apontados e a previsão legal apresentamos a matéria em apreço, esperando a aprovação dos pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, 09 de março de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:3952502332
0
- **Prefeito Municipal de São José do Divino-PI** -

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.03.09 12:10:11 -03'00'

PROJETO DE LEI N.º 004/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal n.º 345/2024, Revisão Geral Anual, para o Exercício Financeiro de 2026, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de Janeiro a Dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), conforme índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 14.596,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.298,20 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

III - Secretário Municipal: R\$ 3.649,10 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Art. 2º - É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, 09 de março de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:395250
23320

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.03.09 12:10:31 -03'00'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -